

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME 02.351.877/0001-52
NIRE 35.300.349.482

COMUNICADO AO MERCADO

São Paulo, 11 de janeiro de 2021 – A **Locaweb Serviços de Internet S.A.** (“Companhia”), vem comunicar aos acionistas e ao mercado em geral, em atendimento ao Ofício 7/2021/CVM/SEP/GEA-2 (“Ofício”) emitido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), cujo teor encontra-se integralmente em anexo a este Comunicado, o quanto segue.

1. O Ofício faz referência à notícia veiculada no jornal o Estado de São Paulo em 11/01/2021, intitulada: “Totvs e Locaweb disputam empresa de marketing digital – Companhias de tecnologia estão perto de fazer a oferta final pela startup RD Station, de Florianópolis; negócio pode chegar a R\$1bi”.
2. Por meio do Ofício, a CVM solicitou que a Companhia se manifestasse sobre a veracidade das informações veiculadas na referida notícia e, em caso afirmativo, solicitou que fossem prestados esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como a razão pela qual a Companhia entendeu que a notícia não deveria ser objeto de Fato Relevante.
3. Desde a abertura de seu capital, inclusive por meio de divulgação no Prospecto da Oferta e no Formulário de Referência, a Companhia está constantemente analisando diversas oportunidades de investimento para expansão de suas atividades no setor em que atua ou que estejam em consonância com seus objetivos e estratégias. Neste contexto, investimentos, como o caso veiculado pelo Estado de São Paulo, são frequentemente e oportunamente analisados.
4. A Companhia não tem como praxe rebater ou comentar rumores de mercado, ainda mais conversas com potenciais empresas candidatas a aquisição, mas em vista do Ofício, esclarece que, até o presente momento, não existem negociações avançadas neste sentido ou está perto de fazer qualquer oferta final pela respectiva empresa, sendo certo que, no caso de qualquer desdobramento material, a Companhia realizará a necessária e imediata divulgação em atendimento ao disposto

na Instrução CVM 358/02 e na legislação aplicável, conforme vem diligentemente fazendo em todas as suas aquisições.

5. Adicionalmente, a Companhia agindo de forma diligente acompanhou o mercado após a divulgação da notícia em questão e informa que não ocorreu nenhuma oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada das ações da Companhia.

6. Por fim, a Companhia gostaria de reforçar seu compromisso com a observância das regras de divulgação de informações periódicas, eventuais e demais informações de interesse do mercado aplicáveis às companhias abertas, de forma a evitar qualquer tipo de assimetria de informação, que possa prejudicar seus acionistas e investidores.

Rafael Chamas Alves

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 7/2021/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021.

Ao Senhor,
RAFAEL CHAMAS ALVES
Diretor de Relações com Investidores da
LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
Telefone: (11) 3544-0444
E-mail: ri@locaweb.com.br

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; carolina.almeida@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada no jornal O Estado de São Paulo em 11/01/2021, intitulada "Totvs e Locaweb disputam empresa de marketing digital", com o seguinte teor:

Totvs e Locaweb disputam empresa de marketing digital

Companhias de tecnologia estão perto de fazer a oferta final pela startup RD Station, de Florianópolis; negócio pode chegar a R\$ 1 bi

As empresas de tecnologia Totvs e Locaweb estão na disputa final para a aquisição da RD Station, startup com sede em Florianópolis (SC), líder do segmento de marketing digital, área que tem crescido a passos largos no Brasil, apurou o 'Estadão'. A empresa é controlada por um dos maiores fundos globais focados em tecnologia, o americano Riverwood, que nos últimos anos tem se mostrado ativo no Brasil. Segundo estimativas, o negócio poderá envolver desembolso de R\$ 1 bilhão.

A RD Station, ex-Resultados Digitais, tem um porte classificado como médio - fatura cerca de R\$ 150 milhões por ano, mas sua expansão anual seria da ordem de 50%, crescimento que tem chamado atenção de outras empresas, exatamente em um momento em que o mundo digital ganha ainda mais escala por conta do isolamento social necessário na pandemia. O Morgan Stanley é o assessor financeiro contratado para coordenar o

processo de venda, apurou o Estadão.

Segundo fontes próximas à transação, que falaram em condição de anonimato, o negócio atraiu bastante procura e agora está na fase final do processo de venda. Nesse passo, Totvs, que no ano passado saiu de um processo competitivo frustrado para a compra da Linx, e Locaweb, que desde que abriu seu capital em 2020 tem sido agressiva em aquisições, farão, agora, a oferta final. Quem levar a RD, ao fim, deverá fazer uma oferta de ações na bolsa brasileira para buscar recursos junto ao mercado para financiar a operação, apurou o Estadão.

Tanto para a Totvs quanto para a Locaweb, a transação significará a entrada em um novo segmento, com potencial para alavancar os negócios.

A Locaweb, desde sua oferta inicial de ações (IPO, na sigla em inglês) em fevereiro do ano passado, já fez cinco aquisições. Seu valor de mercado subiu 4,5 vezes em 2020, abrindo um bom espaço para nova oferta de ações para financiar a compra, caso saia vitoriosa.

Já a Totvs, que no passado perdeu a Linx para a Stone em um processo que fez barulho no mercado, pode dar, com a aquisição, um passo importante em sua estratégia de crescimento e diversificação. Na B3, a Totvs possui um valor de mercado de R\$ 15 bilhões, e a Locaweb, de R\$ 10 bilhões.

O movimento ocorre em um momento em que as empresas de tecnologia ganharam muito destaque no mercado, por conta da pandemia e da mudança acelerada do consumo, que tem sido cada vez mais digital.

Segundo o relatório mais recente da consultoria PwC, sobre transações de fusões e aquisições no mercado brasileiro, entre janeiro e novembro do ano passado foram registradas 349 operações envolvendo empresas do setor de Tecnologia da Informação (TI), que responderam por cerca de 40% do volume total.

Criada em 2011, a startup de Santa Catarina nasceu com o propósito de oferecer soluções de automação de marketing digital para pequenas e médias empresas. De lá para cá, a empresa ganhou porte e possui mais de 25 mil clientes em cerca de 20 países, 700 funcionários, alçando a posição de líder desse mercado no Brasil.

O último aporte recebido pela RD foi em 2019, liderado pela Riverwood Capital, no valor de R\$ 200 milhões. Foi o mais alto valor recebido até então por uma empresa latino-americana no segmento chamado de SaaS, o software-as-a-service. Na época, a RD já tinha outros cinco investidores: TPG Growth, DGF Investimentos, Redpoint eventures, Astella Investimentos, Endeavor Catalyst. Uma das estratégias era expandir a RD para outros países emergentes, além do Brasil.

A Riverwood já é velha conhecida entre as startups brasileiras. Ela já investiu, por exemplo, na 99, o primeiro unicórnio brasileiro, e também conta na sua carteira, além da RD, com a empresa de gestão na nuvem Omie e a startup de ecommerce VTEX.

Procurados, a RD Station, Riverwood, Morgan Stanley, Totvs e Locaweb não comentaram.

2. A propósito, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

3. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Instrução CVM nº 358/02, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar

imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

5. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

6. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

7. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Instrução CVM nº 608/19, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 12 de janeiro de 2021.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 11/01/2021, às 16:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1174230** e o código CRC **D03FF906**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1174230** and the "Código CRC" **D03FF906**.*

